

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro - Lagoa de Pedras/RN CEP: 59244-000. CNPJ: 08.143.026/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.022.001/2024 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Quant. | V. Total - Médio | Desconto Mínimo |
|------|------------------------------|-----------|------------------|--------------------|
| 01 | Gasolina Comum | 200.000 L | R\$ 6,54 | 0,01% |
| 02 | Etanol Hidratado | 80.000 L | R\$ 4,53 | 0,01% |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.670.400,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a futura aquisição de combustíveis, para abastecer a frota de veículos e máquinas do município, sejam próprios ou locados.
- 2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição dos combustíveis deverá atender as necessidades de todos os órgãos vinculados ao Município de Lagoa de Pedras/RN.
- 3.2. O abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis, que se consagrarem vencedores do certame.
- 3.3. O Regime de execução, não se aplica a reunião em um grupo, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação.

- 3.4. A demanda possui quantitativo estimado, e por essa razão deve ser processada por registro de preços, que também evita imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 3.5. A contratação deve ser efetivada o mais breve possível, dentro dos prazos legais, a fim de atender as necessidades do município.
- 3.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Credenciamento.
- 3.7. Assim, reforçamos a viabilidade da aquisição na modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por MAIOR DESCONTO POR ITEM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 4.4. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.
- 4.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
- 4.6. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observânciadas normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo para início do fornecimento, será de no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento de Ordem de Compra.
- 5.2. Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço.
- 5.3. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto, sobre o preço médio semanal, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP Agência Nacional do Petróleo, divulgada através do site https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas.
- 5.4. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.
- 5.5. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista do Estado, considerando a publicação da ANP, <u>o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor</u>.
- 5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outrasque porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município de Lagoa de Pedras/RN.

5.8. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e asnormas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução totalou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução docontrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº.14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º.).
- 6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "MAIOR DESCONTO POR ITEM", devendo apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante:
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante:
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

7.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentreoutros documentos.
- b) O registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional do Petróleo ANP.; e
- c) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Município ou Estado do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- 7.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas numa distância máxima de até 15km da sede do Município de Lagoa de Pedras/RN, uma vez que o abastecimento fora deste raio de distância acarretará um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, e etc.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.101 - Gabinete do prefeito

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2015 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 05.101 - Sec. Mun. De agricultura e meio ambiente

Ação: 2030 - manutenção das atividades da secretaria municipal de Agricultura e meio

ambiente

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17050000

Ação: 2030 - manutenção das atividades da secretaria municipal de Agricultura e meio

ambiente

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17063110

Ação: 2030 - manutenção das atividades da secretaria municipal de Agricultura e meio

ambiente

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2030 - manutenção das atividades da secretaria municipal de Agricultura e meio

ambiente

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17200000

Ação: 2032 - Promoção do programa de corte de terra de pequenos produtores rurais

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2032 - Promoção do programa de corte de terra de pequenos produtores rurais

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17063110

Ação: 2054 - manutenção do programa de abastecimento de água através de carro pipa

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2054 - manutenção do programa de abastecimento de água através de carro pipa

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17063110

Ação: 2100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15001001

Ação: 2100 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15990000

Ação: 2099 - manutenção do programa estadual de transporte escolar - petern / fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15710000

Ação: 2046 - manutenção do programa nacional de transporte escolar - pnat / fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15001001

Ação: 2046 - manutenção do programa nacional de transporte escolar - pnat / fundamental

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15530000

Ação: 2113 - manutenção do programa estadual de transporte escolar - petern

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15710000

Ação: 2018 - manutenção do programa nacional de transporte escolar - pnat / ensino infantil

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15001001

Ação: 2018 - manutenção do programa nacional de transporte escolar - pnat / ensino infantil

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15530000

Unidade Orçamentária: 06.102 - fundo manut. Desen. Da educação básica - FUNDEB

Ação: 2065 - manutenção do transporte escolar financiados com

Recursos do fundeb 30%

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15400000

Unidade Orçamentária: 07.101 - sec. Mun. De turismo e infra-estrutura

Ação: 2060 - manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17063110

Ação: 2060 - manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 17500000

Ação: 2060 - manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2060 - manutenção das atividades da secretaria municipal de turismo e infraestrutura

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 172000000

Ação: 1036 - melhoramento das estradas vicinais Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 08.132 - fundo municipal de saúde

Ação: 2071 - manutenção do fundo municipal de saúde

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15001002

Ação: 2071 - manutenção do fundo municipal de saúde

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 16210000

Unidade Orçamentária: 09.101 - sec. Mun. De assistência social

Ação: 2081 - manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 09.131 - fundo municipal de assistência social

Ação: 2088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2025 - manutenção das atividades do programa criança feliz

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2004 - manutenção das atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de

vínculos - SCFV

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2083 - manutenção das atividades da proteção social BÁSICA - PSB

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

Ação: 2052 - manutenção do serviço de proteção social especializada à famílias e indivíduos

(CREAS)

Natureza: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte: 15000000

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contacorrente indicados pelo contratado.
- 9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento daNota Fiscal/Fatura.
- 9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.
- 9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto dacontratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emitaa nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Faturaapresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista,

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suaproposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de outubro de 2024.

João Batista Rosa de LimaPresidente da Equipe de Planejamento da Contratação